

REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2024



CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - As quadrilhas juninas, categorias adulta e infantil, bem como os festivais juninos obedecerão às normas constantes deste regulamento.

§1º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas e dos promotores de festivais, devidamente credenciados à FEQUAJUCE, acarretará nas penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto Social da entidade.

§2º - O não cumprimento deste regulamento por parte dos membros da comissão avaliadora impossibilitará sua atuação em qualquer evento credenciado à entidade.

CAPÍTULO II - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DAS FILIAÇÕES

Art.2º- Ficam os festivais e as quadrilhas juninas, de ambas as categorias, obrigadas a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2024, mediante o pagamento de taxa no valor de 25% do salário-mínimo, ficando definido em assembleia três prazos, sendo o primeiro prazo até o dia 31/03/2024 com desconto de 50%, o segundo prazo de 01/04/2024 a 31/05/2024 com desconto de 30% e o terceiro prazo a partir de 01/06/2024 sem desconto.

§1º - Os festivais ficam obrigados a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2024, até 20 (vinte) dias antes de sua realização.

§2º - As solicitações de filiação poderão ser realizadas:

- Por plataforma virtual, disponibilizada gratuitamente pela FEQUAJUCE, mediante o preenchimento de todos os campos necessários, envio do requerimento, de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do requerente e comprovante de pagamento da taxa de filiação.
- Presencialmente, na sede da instituição, por meio de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do requerente e pagamento da taxa de filiação;
- Por e-mail, através de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do requerente e comprovante de pagamento da taxa de filiação;

§3º - Cada Quadrilha Junina filiada tem o direito a realizar um festival de quadrilhas com isenção do pagamento da taxa de filiação do festival.

§4º - Somente serão considerados filiados as quadrilhas/festivais juninos que tiverem suas inscrições validadas pela entidade.

§5º - Só serão deferidas filiações de grupos vindos de outras instituições do movimento junino até 31/05/2024.

Art.3º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na FEQUAJUCE em 2024, as quadrilhas juninas não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação e a festivais de quadrilhas juninas.

Art.4º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na FEQUAJUCE em 2024, os festivais não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação, às quadrilhas juninas e aos avaliadores.

Parágrafo único - O festival que tiver com pendência financeira junto à Federação, a alguma quadrilha junina ou avaliador, só poderá ter seu cadastro atualizado quando cessar a pendência. A comprovação da quitação da pendência deverá ser feita por escrito, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente da quadrilha e dirigida à Federação.

Art.5º - Só poderão participar dos festivais credenciados à FEQUAJUCE as quadrilhas juninas devidamente cadastradas e/ou filiadas no ano vigente.

§1º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na impossibilidade do festival e/ou do seu promotor atualizar o seu cadastro na FEQUAJUCE no ano seguinte.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos festivais promovidos por órgãos governamentais, sejam municipais, estaduais ou federais.

CAPÍTULO III - DOS FESTIVAIS

Art.6º - Para efeito de inscrição das quadrilhas juninas nos festivais, o promotor do evento deverá preencher um formulário no ato da filiação do evento, contendo todas as informações, tais como infraestrutura, localização com ponto de referência, e todos os detalhes inerentes à premiação. Essas informações serão transformadas numa circular que serão afixadas na sede da entidade, bem como publicizadas nas redes sociais da entidade.

Parágrafo único - Fica inteiramente vedada a realização de festivais com um número inferior a 04 (quatro) quadrilhas juninas inscritas.

Art.7º - Quando da reunião para o sorteio das apresentações, o promotor do festival deverá preencher uma ficha de inscrição dos grupos, contendo: o nome, a data, a ordem e o horário da apresentação da quadrilha, bem como o nome e a assinatura do representante da mesma.

Art.8º - Só serão permitidos festivais com semifinais e finais, se promovidos por órgãos governamentais.

Art.9º - Para os festivais realizados em locais abertos - ruas, praças, avenidas, etc., o horário máximo para a apresentação da última quadrilha é o estabelecido pela legislação do município. Em locais fechados - clubes, escolas, ginásios - ficará a critério do promotor do festival o horário de encerramento. No entanto, em ambos os locais, devem ser observadas às exigências legais no tocante à poluição sonora.

Parágrafo único - Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do festival, bem como divulgar aos responsáveis pelos grupos juninos os horários estabelecidos para cada apresentação.



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Art.10 - É dever do promotor do festival apresentar um sistema de som dotado com, no mínimo, uma mesa com entrada de 16 (dezesseis) canais, um notebook e/ou aparelho de leitura de dvd, requisito necessário para apresentação de quadrilhas juninas, sendo vedada a utilização de paredão de som, exceto em casos que respeite a legislação vigente do município de realização do festival e atenda às necessidades técnicas no tocante a qualidade para as apresentações dos grupos, ficando sob responsabilidade do promotor do festival ou alguém designado por ele acompanhar a passagem de som junto ao representante do grupo.

§1º - Caso haja apresentação de outras atrações musicais ao mesmo tempo que as quadrilhas juninas, deve-se evitar que as questões sonoras atrapalhem as apresentações dos grupos.

§2º - Nos casos de descumprimento do caput deste artigo por parte do promotor do festival, o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

~~**Parágrafo Único** - Nos casos de descumprimento deste artigo por parte do promotor do festival o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. *Este parágrafo passou a ter nova redação e foi inserido o §2º após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.~~

Art.11 - É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e da comissão avaliadora, nos limites do local da realização do evento, devendo ser usada segurança pública e privada, observando-se a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados no local destinado à apresentação dos grupos ou à comissão avaliadora.

Parágrafo Único: Deverá ser destinado local seguro nas mediações do evento para desembarque, concentração e embarque das quadrilhas juninas.

*O Parágrafo único deste artigo foi inserido após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.

CAPÍTULO IV - DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art.12 - Para a apresentação da quadrilha não haverá limite de pares.

Art.13 - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha junina.

CAPÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES

Art.14 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, contagem essa que deverá ser exibida em um temporizador visível, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, estando permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos.



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com



§1º - É permitida a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos destinados a apresentação, com área de saída (dispersão) para os Festivais de grande porte.

§2º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

§3º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§4º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

§5º - Será considerado o final da apresentação o momento que todos os brincantes saírem do espaço reservado para apresentação e/ou o representante do grupo sinalizar o término da apresentação ao presidente da mesa. Os músicos que compõem o regional poderão permanecer no local da apresentação após o encerramento do tempo, desde que não esteja executando nenhuma produção musical.

Exemplo: O Presidente da Comissão Avaliadora dá início à contagem do tempo de produção para a Quadrilha Junina "SOU MAIS FEQUAJUCE" que tem duração de 10 (dez) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegado ao tempo de 10 (dez) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o presidente da Comissão Avaliadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (35 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação e/ou sinalização do término), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 36 minutos (35 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado.

QUADRILHA JUNINA SOU MAIS FEQUAJUCE		
TEMPO DE PRODUÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	TEMPO DE DESMONTAGEM
10 MINUTOS	35 MINUTOS Tolerância de 01 minuto	05 MINUTOS

Art.15 - Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, o mesmo deverá informar imediatamente aos grupos a previsão do novo horário para apresentação, ficando assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do novo horário previsto para a sua apresentação.

§1º - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade. Caso o grupo já esteja no local do evento, o promotor do festival deverá informar ao presidente da mesa que deverá anotar no Relatório de Participação do Festival - RPF o horário da chegada do grupo no local do



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

evento, atestando que a quadrilha junina estava no local e horário previamente combinados e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar.

§2º - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival, em que não for informado imediatamente aos grupos, o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

~~§2º - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival, em que não for informado imediatamente aos grupos, o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. *Este parágrafo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.~~

Art.16 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar.

§1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha, logo após sua apresentação, bem como comunicado ao presidente da quadrilha.

§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

~~§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. *Este parágrafo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.~~

Art.17 - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival que estiver inscrito, deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

§1º - As desistências, por motivo de força maior, deverão ser comunicadas, justificadas e comprovadas antes ou durante a realização do festival.

§2º - As desistências, sem justificativas, deverão ser comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência do início do festival.

§3º - Não será caracterizada como falta a ausência da quadrilha que tiver que participar de semifinal ou final de festivais promovidos pelos órgãos governamentais. Para isso, o grupo deverá fazer um comunicado, por escrito, dirigido ao promotor do festival.

~~Art.17 - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival que estiver inscrito, deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte~~



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.*Este artigo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.



Art.18 - O promotor que deixar de realizar o Festival, sem justificativa comprovada, deverá ser penalizado com o valor do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído para as quadrilhas inscritas no festival.

Art.19 - Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ao festival realizado em local aberto fará, ainda, uma justificativa para a FEQUAJUCE num prazo de 02 (dois) dias úteis, para quando da apuração das notas do Festival Cearense a mesma não ser punida como faltosa.

Parágrafo único - Caberá à FEQUAJUCE o acompanhamento dos dias chuvosos no período de realização dos festivais. A entidade, após análise da justificativa, dará o seu parecer.

Art.20 - Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, sendo dever do promotor do festival disponibilizar para a Federação o cronograma de apresentação dos grupos com no mínimo 24 horas de antecedência.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Art.21 - Cada festival terá uma comissão avaliadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado da formação de avaliadores promovida pela FEQUAJUCE no ano vigente, sendo que 01 (um) dos membros exercerá somente a função de presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - A escolha desta comissão é de responsabilidade da diretoria e do Conselho de Avaliadores da FEQUAJUCE que decidirá através de sorteio, ou outra metodologia a sua escolha. A composição da mesa deverá ser comunicada ao promotor do festival até 8 horas antes do início do mesmo.

Art.22 - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, ex-brincantes e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival, exceto, se houver se desligado do grupo há mais de 03 (três) anos.

Parágrafo único - Caso seja comprovado o previsto neste artigo a quadrilha será penalizada com a perda da pontuação do evento para o Festival Cearense; e o membro da comissão avaliadora ficará impossibilitado de participar de comissões avaliadoras no ano corrente; se considerados responsáveis.

Art.23 - Para efeito de validade do festival, a composição da comissão deverá permanecer inalterada.

§1º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão avaliadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota.

§2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica na etapa final dos festivais promovidos por órgãos governamentais ou em caso da falta de 02 (dois) membros da comissão avaliadora, desde que mantida a quantidade.

CAPÍTULO VII - DAS AVALIAÇÕES



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Art.24 - A comissão avaliadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento.

Art.25 - Os avaliadores atribuirão para cada sub-questo avaliado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo:

I - 8,3 - 8,5;

II - 9,1 - 9,9.

§1º - Caso a quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-questo em avaliação, deverá ser aplicada ao sub-questo em questão a nota 0,0 (zero).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento desse artigo o avaliador sofrerá o afastamento das mesas no ano corrente.

Art. 26 - As notas deverão ser lançadas no SARE pelo presidente de mesa no decorrer das apresentações das quadrilhas juninas, bem como deverá ser divulgado o resultado das três primeiras colocadas ao término do festival; exceto nos casos que o mesmo estiver exercendo a função de avaliador e presidente de mesa, devendo, neste caso, o resultado ser divulgado em no máximo 24 horas.

Paragrafo único: o resultado oficial do festival será o divulgado posteriormente nas redes sociais da FEQUAJUCE, após conferência da apuração.

Art. 27 - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações e importadas para o Sistema de Apuração de Resultados - SARE, será eliminada a menor nota por sub-questo em avaliação restando, assim, três notas medianas para cada sub-questo, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS, DAS PLANILHAS E DOS RELATÓRIOS

Art.28 - Após a apresentação de cada quadrilha, o presidente da comissão avaliadora entregará ao representante do grupo o Relatório de Participação do Festival - RPF, assinado pelo promotor do evento e pelo presidente da comissão avaliadora, que deverá ser devolvido, devidamente preenchido e assinado.

Art.29 - Após a apresentação de cada quadrilha, o presidente da comissão avaliadora fará a entrega, a um representante da quadrilha, das vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos avaliadores, pelo presidente da comissão e pelo promotor do festival.

Parágrafo único - Caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar, durante o recebimento, o preenchimento correto das suas planilhas, sendo vedadas reclamações posteriores.



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Art.30 - Caberá aos membros da comissão avaliadora o preenchimento do Relatório de Análise do Festival - RAF, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão avaliadora.

Art.31 - Toda documentação (segundas vias das planilhas de avaliação, RAF, RPF e relação de quadrilhas inscritas, bem como representações destinadas a entidade) referente ao festival deverá ser entregue na sede da FEQUAJUCE, até dois dias úteis após a realização do festival, pelo presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - Caso o presidente da comissão avaliadora não cumpra o prazo previsto neste artigo, a FEQUAJUCE poderá ingressar com uma ação judicial contra o mesmo, ficando o festival e/ou o seu promotor, se tiver dado causa, impossibilitados de atualizar seu cadastro ou filiar-se no ano seguinte, bem como será aplicado multa no valor de um salário-mínimo, a ser distribuída da seguinte forma: 70% serão rateados entre as quadrilhas prejudicadas e 30% para FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.32 - Serão avaliados:

I - QUADRILHA: Temática, Casamento, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino e Repertório;

II - CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo;

III - MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino e Integração com o grupo;

IV - RAINHA (ADULTA): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo;

V - PRINCESA (INFANTIL): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade e Integração com o grupo.

Art.33 - Para as quadrilhas infantis prevalecerão idade máxima dos destaques (noivos e princesa) em 12 anos, e os demais incluindo marcador até 16 anos, portando documentação comprobatória da idade.

Art.34 - É imprescindível a participação da Rainha/Princesa, do Casal de Noivos e do Marcador durante a maior parte do tempo destinado à apresentação coreográfica do grupo.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito quadrilha e no respectivo destaque.

Art.35 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 15 (quinze) passos tradicionais.

Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará na perda de 1 (um) ponto no sub-quesito coreografia.

Art.35 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 12 (doze) passos tradicionais. *Este artigo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.36 - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem dos sub-questos correspondentes ao quesito empatado, conforme abaixo:

I - NO QUESITO QUADRILHA: Temática, Casamento, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Repertório;

II - NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

III - NO QUESITO MARCADOR - Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;

IV - NO QUESITO RAINHA (ADULTA) - Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

V - NO QUESITO PRINCESA (INFANTIL) - Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

Parágrafo único - Permanecendo o empate, exclusivamente no quesito quadrilha, o desempate se dará obedecendo a ordem dos quesitos posteriores, conforme relacionado acima.

Art.37 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate do Quesito Quadrilha somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art.38 - Permanecendo o empate, nos quesitos Casal de Noivos, Rainha/Princesa e Marcador, somar-se-á todas as notas do destaque empatado e será declarado campeão o destaque que obtiver a maior soma de todas as notas.

~~**Art.39** - Nos quesitos Casal de Noivos, Marcador e Rainha/Princesa, depois de esgotados todos os critérios para desempate, serão declarados vencedores todos empatados. *Este artigo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.~~

Art.39 - Esgotados todos os critérios e mesmo assim não havendo desempate, as quadrilhas e destaques serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival.

Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos e/ou destaques empatados, observando as respectivas posições obtidas por eles no resultado; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da FEQUAJUCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

~~**Art.38** - Esgotadas todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, os grupos serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. **Parágrafo único** - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, observando as respectivas posições obtidas por eles no resultado; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da FEQUAJUCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. *Este artigo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2024.~~

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Art.40 - A entrega da premiação das quadrilhas e destaques deverá ser no próprio evento. Em caso da ausência do Presidente do grupo no local do evento, a premiação deverá ser entregue ao presidente da comissão avaliadora.

Art.41 - Para os festivais que tiverem premiação em dinheiro recomenda-se que 50% da premiação sejam entregues à Federação até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. O restante da premiação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival (no caso de poder público), na sede da FEQUAJUCE, em dia e horário previamente combinado e com a presença de, pelo menos, um representante de cada parte envolvida no processo.



CAPÍTULO XII - DO CEARENSE

Art.42 - O XIX Festival Cearense será realizado no mês de julho com data e local a ser definida e divulgada posteriormente.

Art.43 - Os festivais credenciados pela FEQUAJUCE que pontuarão para o Festival Cearense serão realizados em período a ser definido e divulgado posteriormente.

Art.44 - Em data, local e horário ainda a ser definido e divulgado, será realizada a reunião de sorteio dos horários e dias das apresentações dos participantes, que deverá ser realizado de forma híbrida, devendo as quadrilhas se fazer representar pelo seu presidente e/ou vice-presidente.

Art.45 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, contagem essa que deverá ser exibida em um temporizador visível, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, estando permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos.

§1º - É permitida a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos destinados a apresentação, com área de saída (dispersão) para os Festivais de grande porte.

§2º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

§3º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§4º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

§5º - Será considerado o final da apresentação o momento que todos os brincantes saírem do espaço reservado para apresentação e/ou o representante do grupo sinalizar o término da apresentação ao presidente da mesa. Os músicos que compõem o regional poderão permanecer no local da apresentação após o encerramento do tempo, desde que não esteja executando nenhuma produção musical.



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com



Art.46- Os critérios de participação no Festival, serão divididos em duas fases:

I - Na primeira:

- a) As Quadrilhas Juninas adultas da Capital** deverão concorrer, no mínimo, em 08 (oito) festivais, credenciados ou realizados pela FEQUAJUCE, em qualquer município do Estado;
- b) As Quadrilhas Juninas adultas da Região Metropolitana de Fortaleza** deverão concorrer, no mínimo, em 06 (seis) festivais credenciados ou realizados pela FEQUAJUCE, em qualquer município do Estado;
- c) As Quadrilhas Juninas adultas do Interior do Estado** deverão concorrer, no mínimo, em 04 (quatro) festivais credenciados ou realizados pela FEQUAJUCE, em qualquer município do Estado;
- d) As Quadrilhas Juninas infantis da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza** deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais credenciados ou realizados pela FEQUAJUCE, em qualquer município do Estado;
- e) As Quadrilhas Juninas infantis do interior do Estado** deverão concorrer, no mínimo, em 02 (dois) festivais credenciados ou realizados pela FEQUAJUCE, em qualquer município do Estado.

II - Na segunda:

- a)** Caso a quadrilha tenha participado da quantidade mínima de festivais estabelecidos na primeira fase, serão somadas todas as notas do Quesito Quadrilha de todas as apresentações realizadas pelo grupo e, este resultado será dividido pela quantidade de festivais, obtendo, assim, a média aritmética. Após a formação da média, será feito o ranking, da maior para a menor média, de acordo com as vagas estabelecidas neste regulamento.
- b)** Caso a quadrilha tenha participado de mais festivais que o mínimo exigido, serão selecionadas as maiores notas alcançadas e, este resultado será dividido pela quantidade de apresentações, respeitando - se a quantidade estabelecida para a categoria que a quadrilha pertence.

Parágrafo único: No caso da média, serão atribuídas quantas casas decimais forem necessárias para o desempate.

Exemplo 1: A Quadrilha Junina "Eu me importo" é da categoria infantil do interior do Estado, e concorreu em 02 (dois) festivais credenciados em 2024, obtendo as seguintes pontuações:

FESTIVAL 1	FESTIVAL 2
240.0	239.8

Resultado: A Quadrilha Junina "Eu me importo" preencheu os critérios estabelecidos na primeira fase e terá suas pontuações contabilizadas na segunda fase. Para isso, somaremos as pontuações obtidas e dividiremos o resultado pela quantidade de apresentações, vejamos:

$$\frac{240.0 + 239.8}{2 \text{ apresentações}} = 239,9$$

Exemplo 2: A Quadrilha Junina "O Quadrilheiro acordou" é da categoria infantil da Capital e concorreu em 12 (doze) festivais credenciados em 2024, obtendo as seguintes pontuações:

Festival 1	Festival 2	Festival 3	Festival 4	Festival 5	Festival 6	Festival 7	Festival 8	Festival 9	Festival 10	Festival 11	Festival 12
239.0	239.1	239.2	239.3	239.4	239.5	239.6	239.7	239.8	239.9	240.0	240.0



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Resultado: A Quadrilha Junina "O Quadrilheiro acordou" preencheu os critérios estabelecidos para a primeira fase e terá suas pontuações contabilizadas na segunda fase. Para isso, somaremos somente as 03 (três) melhores pontuações obtidas e dividiremos pela quantidade mínima de festivais necessários, vejamos:

$$\frac{240,0 + 240,0 + 239,9}{3} = 239,966$$

3 apresentações

Art.47 - As vagas para as regiões estão assim definidas:

I - Categoria adulta: 30 (trinta) vagas, abaixo distribuídas:

- a) Capital: 12 (doze) vagas;
- b) Região Metropolitana: 05 (cinco) vagas;
- c) Cariri: 01 (uma) vaga;
- d) Centro Sul: 01 (uma) vaga;
- e) Litoral Leste: 01 (uma) vaga;
- f) Litoral Norte: 01 (uma) vaga;
- g) Litoral Oeste/Vale do Curu: 01 (uma) vaga;
- h) Maciço de Baturité: 01 (uma) vaga;
- i) Serra da Ibiapaba: 01 (uma) vaga;
- j) Sertão Central: 01 (uma) vaga;
- k) Sertão de Canindé: 01 (uma) vaga;
- l) Sertão de Crateús: 01 (uma) vaga;
- m) Sertão de Sobral: 01 (uma) vaga;
- n) Sertão dos Inhamuns: 01 (uma) vaga;
- o) Vale do Jaguaribe: 01 (uma) vaga.

II - Categoria infantil: 10 (dez) vagas, abaixo distribuídas:

- a) Capital: 05 (cinco) vagas;
- b) Região Metropolitana: 03 (três) vagas;
- c) Demais regiões do Interior: 02 (duas) vagas.

Parágrafo único: Caso não seja atingida a vaga destinada a alguma região do interior do Estado, esta será destinada à Quadrilha da região do interior que tiver a melhor média na sequência.

Art.48 - As quadrilhas deverão estar com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de sua apresentação no espaço destinado à concentração.

Parágrafo único - Não será permitida apresentação fora do horário previsto. Caso seja concedida alguma exceção, a quadrilha se apresentará ciente que será punida com a redução de 05 (cinco) pontos da somatória final.

Art.49 - A Comissão Avaliadora será composta por 11 (onze) membros selecionados pelo Conselho de Avaliadores da FEQUAJUCE, sendo que 01 (um) membro exercerá somente a função de presidente da comissão.



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Paragrafo único - A escolha dos quesitos a serem avaliados no Festival por membro da comissão avaliadora será realizada no dia do evento.



Art.50 - As notas poderão ser atribuídas de forma fracionada (8,1; 8,2; 9,4; 9,9), sendo aplicadas apenas no intervalo de 8,0 (oito) a 10,0 (dez).

§1º - Caso a quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-quesito em avaliação, deverá ser aplicada ao sub-quesito em questão a nota 0,0 (zero).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento desse artigo o avaliador sofrerá o afastamento das mesas no ano corrente.

§5º - Não havendo condições propícias para a avaliação do grupo, por quaisquer questões, não serão atribuídas notas.

Art.51 - A computação de pontos para a apuração do resultado ocorrerá diariamente, após o término da apresentação de cada grupo, sendo, em seguida, os envelopes com as planilhas lacrados e assinados pelo representante do grupo na presença de uma pessoa designada pela presidência da mesa em comum acordo com a diretoria da FEQUAJUCE.

Art.52 - A premiação do festival será na forma abaixo especificada:

I - Categoria adulta:

a) Campeã: - Uma vaga para, como a melhor quadrilha junina do Estado do Ceará, representar a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE no Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas 2024, realizado pela Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ, com local e data a definir;

b) do 1º ao 5º lugar: Troféus correspondentes e gratuidade da taxa de filiação no ano de 2025.

II - Categoria Infantil:

a) do 1º ao 5º lugar: Troféus correspondentes e gratuidade da taxa de filiação no ano de 2025.

§1º - O melhor marcador, a melhor rainha, a melhor princesa e o melhor casal de noivos, nas categorias adulta e infantil, ganharão troféus.

§2º - Caso a quadrilha adulta campeã, seja qual for o motivo, não puder representar a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE, como a melhor quadrilha junina do Estado, no Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas 2024, realizado pela Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ, terá sua vaga concedida à vice-campeã e, assim sucessivamente, preservados a sua colocação e o seu título, ficando a campeã obrigada a confirmar sua apresentação no prazo de 07 (sete) dias corridos após divulgação do resultado.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.53 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:



FEQUAJUCE

INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

I - Coreografia: é o conjunto de movimentos sequenciados de uma dança, caracterizada como quadrilha junina, apresentando passos tradicionais, seguindo uma trilha musical;

II - Evolução: é a forma como a performance (coreográfica, teatral, musical e visual) é executada pelos dançarinos em sua progressão no decorrer da apresentação;

III - Harmonia: é a maneira como o conjunto de elementos que compõem a apresentação são articulados, considerando: o entrosamento dos dançarinos com o ritmo apresentado pela trilha musical, com a temática, com as visualidades e com o repertório, sem perder as matrizes de referência da cultura junina, garantindo a coerência da apresentação;

IV - Animação: é o movimento entusiasmado, alegre e vivaz. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação;

V - Figurino: é o conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente à temática abordada, obrigatoriamente ligado à cultura junina;

VI - Casamento: é a representação cênica da celebração do matrimônio, considerando: o texto, a relação com a temática, a interpretação, a marcação e a caracterização (como figurinos específicos e outros aspectos que ajudem a compor o perfil dos personagens), dentro do contexto da cultura junina;

VII - Repertório - é a letra da composição escrita, expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, "ao vivo" ou mecânica, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina;

VIII - Desenvoltura: é a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea;

IX - Interpretação: é a representação das personagens, considerando a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação;

X - Jocosidade: é a forma graciosa (com leveza e elegância nos movimentos) e/ou cômica (que diverte ou suscita o riso) que se apresentam os personagens no contexto junino;

XI - Integração com o grupo: é o ato de interagir e se integrar ao grupo, demonstrando pertencimento ao mesmo;

XII - Liderança: é o ato de conduzir a apresentação de forma dinâmica, demonstrando competência e autoridade;

XIII - Temática: é o assunto abordado na temporada, considerando o produto da criatividade e da pesquisa, além da forma como é desenvolvida sua apresentação e sua adaptação ao contexto junino.

Art. 54 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se passos tradicionais:

I - Anarriê, Anavantu;

II - Balancê, Beija-Cravo, Beija-Flor, Buquê de Flores;

III - Caminho na Roça, Caracol, Carrapeta, Carrossel, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Contra Peri, Coroa de Espinhos, Cosmo e Damião, Costura, Cotovelo, Cruz de Malta, Cumprimento;

IV - Espalha Brasa, Espanhola, Estrelinha e Estátua;

V - Gancho, Girassol, Grande Roda;

VI - Jabaculê;



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

- VII - Lacinho do amor, Lambreta;
- VIII - Montanha Russa;
- IX - Olha a chuva, Olha a cobra, Onda;
- X - Parafuso, Passeio de Namorados, Passeio de Quatro, Peão, Peri;
- XI - Roda Gigante, Rodinha de Quatro;
- XII - Serrote, Sombrinha;
- XIII - Trancilin, Trenzinho, Túnel;
- XIV - X;
- XV - Zig-zag.

Art.55- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, serão punidos de acordo com as sanções definidas no estatuto.

§1º - No caso de membros da Comissão avaliadora, estes serão impossibilitados de atuar em qualquer evento credenciado à entidade.

§2º - Caso seja comprovado o aliciamento ou assédio moral de dirigentes ou membros da quadrilha relacionado a membros da comissão avaliadora, o grupo será imediatamente desclassificado, bem como o caso levado ao Conselho de Avaliadores para averiguação dos fatos e punição, podendo o ocorrido levar o grupo à desfiliação. Caso o avaliador se comprometa ou não comunique o aliciamento ou assédio ao Conselho de Avaliadores, terá a mesma punição do grupo.

§3º - Fica vedada, por parte dos grupos de quadrilhas ou promotores de festival, a divulgação em redes sociais das imagens das planilhas preenchidas pelos avaliadores, cabendo à diretoria da FEQUAJUCE as devidas providências, considerando a retirada da publicação, bem como o pedido de retratação pública na mesma rede social utilizada para esta, por parte do autor.

§4º - No caso de danos propositais à estrutura do evento (quebra de tablado) que possam prejudicar a apresentação dos grupos seguintes, após análise dos fatos, se culpado, o grupo será punido com perda de 1 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha.

Art.56 - Não será permitido o uso de fogos de artifícios no espaço destinado à apresentação dos grupos.

§1º - O grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto, o grupo poderá usar canhões acionados por meio eletrônico, indoor, traque ou fumaça, desde que comunicado ao promotor do evento que, também, será responsabilizado, no caso de haver algum dano ao público presente.

§2º - Em caso do espaço do evento ter restrições de uso de qualquer artifício de luz, efeito, papel picado, dentre outros, a FEQUAJUCE se encarregará de comunicar formalmente os grupos participantes, sendo automaticamente vedado o uso. No caso de descumprimento, acarretará ao grupo a perda de 1 (um) ponto do total de suas notas.



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

Art.57 - A apreciação, análise, apuração dos fatos e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do previsto neste Regulamento, somente poderão ocorrer após a formalização, por escrito, quando esta for formalizada em até 72 horas da ocorrência.

Art.58 - Todos os critérios não previstos neste Regulamento e/ou casos omissos deverão ser decididos pela Direção da FEQUAJUCE, respeitando-se o que estabelece o Estatuto Social da entidade e demais diretrizes.

Art.59 - Ao participarem dos festivais, todos aceitarão as condições previstas neste regulamento.

Art.60 - Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2024.

Anderson Carlos de Lima Assunção
Presidente



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

ADITIVO AO REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2024



O presente termo altera o Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2023 nos artigos **10 11, 15, 16, 17, 35, 38, 39 e 50** conforme descrito abaixo, bem como passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.10 - Alteração do §1º e Inserção do Parágrafo §2º:

Art.10 - É dever do promotor do festival apresentar um sistema de som dotado com, no mínimo, uma mesa com entrada de 16 (dezesesseis) canais, um notebook e/ou aparelho de leitura de dvd, requisito necessário para apresentação de quadrilhas juninas, sendo vedada a utilização de paredão de som, exceto em casos que respeite a legislação vigente do município de realização do festival e atenda às necessidades técnicas no tocante a qualidade para as apresentações dos grupos, ficando sob responsabilidade do promotor do festival ou alguém designado por ele acompanhar a passagem de som junto ao representante do grupo.

§1º - Caso haja apresentação de outras atrações musicais ao mesmo tempo que as quadrilhas juninas, deve-se evitar que as questões sonoras atrapalhem as apresentações dos grupos.

§2º - Nos casos de descumprimento do caput deste artigo por parte do promotor do festival, o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.11 - Inserção do Parágrafo único:

Art.11 - É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e da comissão avaliadora, nos limites do local da realização do evento, devendo ser usada segurança pública e privada, observando-se a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados no local destinado à apresentação dos grupos ou à comissão avaliadora.

Parágrafo Único: Deverá ser destinado local seguro nas mediações do evento para desembarque, concentração e embarque das quadrilhas juninas.

Art.15 - Alteração do §2º:

Art.15 - Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, o mesmo deverá informar imediatamente aos grupos a previsão do novo horário para apresentação, ficando assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do novo horário previsto para a sua apresentação.

§1º - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade. Caso o grupo já esteja no local do evento, o promotor do festival deverá informar ao presidente da mesa que deverá anotar no Relatório de Participação do Festival - RPF o



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com

horário da chegada do grupo no local do evento, atestando que a quadrilha junina estava no local e horário previamente combinados e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar.

§2º - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival, em que não for informado imediatamente aos grupos, o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.16 - *Alteração do §2º:*

Art.16 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar.

§1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha, logo após sua apresentação, bem como comunicado ao presidente da quadrilha.

§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.17 - *Alteração do Caput do Artigo:*

Art.17 - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival que estiver inscrito, deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 50% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.35 - *Alteração do Caput do Artigo:*

Art.35 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 15 (quinze) passos tradicionais.

Art.38 - *Alteração do Artigo:*

Art.38 - Permanecendo o empate, nos quesitos Casal de Noivos, Rainha/Princesa e Marcador, somar-se-á todas as notas do destaque empatado e será declarado campeão o destaque que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art.39 - *Alteração do Artigo:*

Art.39 - Esgotados todos os critérios e mesmo assim não havendo desempate, as quadrilhas e destaques serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival.

Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos e/ou destaques empatados, observando as respectivas posições obtidas por eles no resultado; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da FEQUAJUCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

   **FEQUAJUCE**  **INFORMAÇÕES:**
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com



Art. 50 - *Inserção do Parágrafo §5º:*

Art. 50 - As notas poderão ser atribuídas de forma fracionada (8,1; 8,2; 9,4; 9,9), sendo aplicadas apenas no intervalo de 8,0 (oito) a 10,0 (dez).

§1º - Caso a quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-quesito em avaliação, deverá ser aplicada ao sub-quesito em questão a nota 0,0 (zero).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento desse artigo o avaliador sofrerá o afastamento das mesas no ano corrente.

§5º - Não havendo condições propícias para a avaliação do grupo, por quaisquer questões, não serão atribuídas notas.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2024.

Anderson Carlos de Lima Assunção
Presidente



FEQUAJUCE



INFORMAÇÕES:
(85) 9.9815-7095



Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE / CNPJ 69.697.795/0001-35
Endereço: Rua Guilherme Rocha, 218, 9º Andar
Sala 901, Ed. Jalcy Metrópole, Centro, Fortaleza/CE
E-mail: gestao@fequajuce.com